



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
Proc. Adm. Nº018/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Altamira- Pará**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO**, sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Disponibilidade do Edital	28/07/2025 às 08 h 00m
endereços eletrônicos para retirada do edital, recebimento de propostas e documentos, abertura e disputa de preços	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.tcm.pa.gov.br/ https://altamira.pa.leg.br/
Prazo para envio da proposta/documentação	Até a data e hora da abertura do certame.
Valor estimado	() Estimado (X) Máximo () Referência () Orçamento Sigiloso
Fonte de Recurso	Processo no sistema registro de preços
Natureza do objeto	() AQUISIÇÃO COMUM (X) AQUISIÇÃO CONTINUA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA () SERVIÇO COMUM/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUO
Esclarecimentos	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Impugnações	EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com no prazo do art.164 da Lei Federal nº14.133. Será considerado o horario 08h às 14h para contagem de prazo (dias úteis)
Início da Sessão Eletrônica	08/08/2025 às 09h00m
Participação – MEI / ME /EPP	(x)Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº123/06. () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP –Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. () Licitação de Ampla Participação com justificativa. -a licitação contempla todas as opções acima. Deve ser observado no momento do cadastro da proposta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. Não pode subcontratar a atividade fim. (x) Vedada a subcontratação A vedação considerou a natureza do objeto.
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	Wander Betzel Brunow
Endereço	End.: Rua 1º de Janeiro, 1274 – Catedral – Altamira
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) () POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	() MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE () MAIOR DESCONTO POR LOTE (x) MENOR PREÇO POR ITEM, () MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO INTERVALO DE LANCES: R\$0,50
Consórcio	(x) Poderão participar empresas em consórcio, () Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial deverá ter validade mínima de noventa dias, a contar da data da abertura da sessão pública e deverá ser declaro de forma expressa no momento de envio da proposta documental ao ser convocado.

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis, com vistas a atender às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA.

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1.2. A participação do certame é exclusiva para empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado que possua qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, que possua atividade que compreenda o objeto e que garanta o cumprimento do valor proposto pelo período de vigência exigido nos termos do art.58 da Lei 14.133/2021.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.7. Não poderão disputar esta licitação: 1.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.7.9. Pessoa jurídica que, que não indique em sua proposta cadastrada no sistema o prazo de entrega.

1.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.11. O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

1.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13. A vedação de que trata o item 1.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3. A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PROPOSTA. BEM COMO, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PDF UNICO, SOB PENA DE, NÃO SERÃO ACEITOS EM “PASTA ZIPADA”, DEVENDO A LICITANTE LIMITAR-SE A ENVIAR, EXATAMENTE, OS DOCUMENTOS DE CADA FASE QUANDO SOLICITADO.

NOTA IMPORTANTE: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em arquivo único no formato PDF, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas

2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

2.7.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, sempre que solicitado.

2.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.13.O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 2.11 NÃO possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.DOPREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, além das demais exigências do edital e seus anexos, deverá informar:

3.1.1. Valor;

3.1.2. Marca;

3.1.3. Fabricante;

3.1.4. Especificação completa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado no termo de referência.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. 4.2.1. Será desclassificada a proposta que, antes do fim da fase de lances, identifique o licitante e que esteja em desconformidade com as especificações do objeto.

4.2.2. Será desclassificada a proposta que, antes do início da fase de lance não seja preenchida via sistema com as especificações do produto e números de registros de inspeções, se solicitados.

4.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, que deverá ser respondido no prazo máximo de dez minutos.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.10. o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 4.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. 4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais, consulta SICAF, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.18.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio via vídeo ao vivo que será disponibilizado aos licitantes link via google Meet e será gravado e disponibilizado no portal da transparência da Câmara Municipal de Altamira – Pará.

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender as exigências.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. FICA TOTALMENTE VEDADO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CONJUNTO COM O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA.

5.1.1 o licitante que enviar a documentação de habilitação em conjunto com a documentação de proposta terá o prazo de dez minutos para enviar somente a documentação referente a proposta. Será desconsiderada qualquer outra pasta ou documento que seja enviado documentação que seja referente a documentação de habilitação.

5.1.2 O Licitante que não respeitar as fases do processo será desclassificado. As fases respeitarão a lei nº14.133/21. portanto, será analisada primeiro a proposta e após a análise da proposta, o licitante que tiver sua proposta declarada apta será convocada a documentação de habilitação.

5.2 A documentação de proposta terá o prazo de uma hora para envio e a documentação de habilitação terá o prazo de duas horas para envio.

5.3 O envio da proposta deverá ser feito de forma individualizada considerando que a análise será realizada por item. Não será considerada a documentação enviada em item diverso daquele que a empresa arrematou e foi convocada.

5.4.A UTILIZAÇÃO DO TERMO“CONFORME OEDITAL” OU SIMILAR NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS NO QUE SE REFERE AINDICAÇÃO DE PRAZOS. DEVENDO OS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTAREM EXPRESSOS, SOB PENA DE TERA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

5.4.1. Após constatação das condições de participação e atendimento as exigências no que se refere a documentação complementar da proposta o pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado.

5.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.4.4. O não envio da proposta e demais exigências solicitadas no prazo previsto resultará em desclassificação da proposta.

5.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, preferencialmente, no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

5.6.6.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.6.7.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 2.7 deste edital.

5.8.No caso Aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.Deverá ser apresentado planilha de composição de custo, independente do percentual indicado no item 5.8, em conjunto com os documentos complementares de proposta, contendo no mínimo valor de aquisição do produto, despesa com frete, impostos e lucro. Deverá ser comprovado o valor de aquisição do produto indicado na planilha através de nota fiscal expedida com até noventa dias que antecedem a data e hora do início da fase de lances. A exigência se dar pela necessidade do licitante ter conhecimento de todas as despesas do valor ofertado.

5.10.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Além disso, deverá ser apresentado catálogo com imagem do produto a ser entregue e com imagem que o produto a ser entregue.

5.11.Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Além dos documentos já exigidos para fins de habilitação. Será necessário nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, será necessário também o envio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do representante legal.

f) declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

II – Qualificação técnica;

a) Atestado de Capacidade Técnico;

III - fiscal, social e trabalhista;

a) Cartão CNPJ - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV - econômico-financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, nos termos da lei. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.

b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

6.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio digital

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

6.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7.2. Os documentos somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. Os documentos referentes as exigências do item 7.1 deverão ser enviados quando convocados no prazo de até duas horas.

6.13. Em hipótese do licitante ter sido arrematante de mais itens motivado pela desclassificação do primeiro arrematante ao final da fase de habilitação esse deverá enviar proposta consolidada com TODOS OS ITENS ARREMATADOS em papel timbrado e assinado digitalmente, com assinatura válida, no prazo máximo de duas horas, com seus preços readequados conforme valor de arrematação ou negociado, se for o caso. Sob pena de ser desclassificado/inabilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia seguinte da data de registro da intenção de recurso.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco (cinco) dias úteis, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal da transparência do Poder Executivo Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado. 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail lici.camaramunicipaldealtamira@gmail.com, documento formato PDF, com qualificação do solicitante/impugnante, com assinatura digital válida nos termos da lei.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital desde que não tenha manifestação específica contrária.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço.

11. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2.1 a prorrogação da ata de registro de preço renova o quantitativo registrado.

12.2 Somente serão aceita proposta cujo o quantitativo seja o mesmo que o total por cada item.

12.3 Será permitido o registro de fornecedor reserva desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame.

12.4 . Não será permitido Adesão.

12.5 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021. O Reajuste utilizará o índice do IGP-M.

12.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.

Altamira – Pará, 25 de Julho de 2025.

Wander Betzel Brunow
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.
1.10 presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis**, com vistas a **atender às demandas operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA**, abrangendo suas diversas dependências, incluindo os setores administrativos, gabinetes parlamentares, salas de reunião, plenário, copa, almoxarifado e demais espaços de uso coletivo, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 DOS ITENS

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UND
1	ARROZ	Arroz parboilizado classe longo fino tipo 1 de primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagem primária: polietileno transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente. Embalagem - pacote de 05 kg.	UND	130	R\$ 30,45
2	AÇUCAR	Açúcar de Primeira Qualidade, branco, tipo cristal triturado primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagens plásticas integras, resistentes e que protejam o conteúdo da umidade excessiva. Embalagem - pacote de 02 Kg.	UND	520	R\$ 10,75
3	ADOÇANTE	Adoçante artificial Líquido dietético: A base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98-ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Validade superior a 10 meses. Embalagem contendo 100 ml.	UND	20	R\$ 8,77
4	ALHO	Alho extra in natura: cabeça inteira, os dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	33	R\$ 41,71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		Transportados de forma adequada.			
5	BISCOITO	Biscoito cream cracker P qualidade: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentares. Salgado que contém cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substâncias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 400g.	UND	520	R\$ 7,13
6	CARNE BOVINA	Carne bovina - tipo musculo, moída, congelada (entre -10-c e -25-c), e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e odor próprios.	KG	163	R\$ 37,05
7	CARNE BOVINA	Carne com osso (costela), proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	KG	130	R\$ 33,48
8	CAFÉ	Café em pó torrado e moído: Procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café — PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café — ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 391indados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima: 6 meses a partir da entrega. Embalagem - COM 20 pacote de 250g CADA.	FARDO	91	R\$ 370,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

9	FLOCOS DE MILHO	Flocos de Milho Pré Cozidos: produzido por milho transgênico. Embalagem - pacote de 500 gr.	UND	195	R\$ 5,73
10	FLOCOS DE ARROZ	Flocos de Arroz Pré - Cozido: feito a partir de arroz granulado 100% natural, sem conservantes, sem glúten. Embalagem — pacote de 500 gr.	UND	195	R\$ 6,57
11	LINGUIÇA CALABRESA	Linguiça tipo calabresa: de P qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característica. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. (KG)	KG	65	R\$ 39,57
12	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	Coador para café — Coador reutilizável para preparo de café, tipo pano, confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada e formato cônico. Diâmetro da boca de aproximadamente 10 a 12 cm, com suporte de arame galvanizado ou inoxidável em forma de haste, para encaixe em suporte de coador ou bule. Produto lavável, reutilizável, resistente à temperatura de líquidos quentes, sem tingimento, livre de impurezas e odores. Indicado para uso doméstico ou institucional.	UND	10	R\$ 6,68
13	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ	Coador para café — tipo filtro de papel nº3 — caixa c/ 30 und - Filtros de papel descartáveis para preparo de café, tipo cone, compatíveis com suportes de coador tamanho nº 3. Fabricados em papel filtrante microperfurado, isentos de alvejantes e aditivos químicos que alterem o sabor. Produto atóxico, biodegradável, resistente à ruptura em contato com água quente. Indicado para uso doméstico e institucional. Embalagem em caixa com, no mínimo, 30 unidades ou conforme padrão comercial. Deverá constar na embalagem a marca, número do filtro, lote, data de fabricação e validade.	UND	228	R\$ 15,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

14	FEIJÃO	Feijão carioca: Embalado, em saco plástico transparente, apresentando grãos de mesma coloração, isento de sujidades e parasitas ou fungos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 AN VISA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	98	R\$ 7,90
15	FRANGO	Frango: Corte file peito, congelado, não temperado: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 Kg.	KG	228	R\$ 28,99
16	CHÁ	Chás — diversos (erva-doce, camomila, canela) Chá seco e natural em sachês individuais, acondicionados em envelopes hermeticamente fechados, com embalagem externa em caixa de papelão. Variedades: erva-doce, camomila e canela (pode conter misturas como canela com maçã ou camomila com mel, desde que previamente informadas). Cada sachê com peso mínimo de 1,2 g. Produto registrado no Ministério da Agricultura, com rótulo contendo data de validade, lote, fabricante e instruções de preparo. Caixa com, no mínimo, 10 sachês por sabor ou conforme padrão comercial.	UND	325	R\$ 10,78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

17	CHÁ	Chás — diversos (maçã, hortelã, preto, mate) — sachê - Chá em sachês individuais, acondicionados em envelopes selados, apresentados em caixa de papelão contendo no mínimo 10 unidades por variedade ou conforme padrão comercial. Sabores: maçã (puro ou combinado com canela), hortelã, chá preto e chá mate. Peso mínimo por sachê: 1,2 g. Produto industrializado, isento de corantes ou conservantes artificiais, com ingredientes naturais secos e desidratados. Embalagem com identificação do fabricante, data de validade, lote e modo de preparo. Produto com registro no Ministério da Agricultura	UND	325	R\$ 19,60
18	FARINHA MANDIOCA GROSSA DE	Farinha de mandioca seca, subgrupo grossa, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	65	R\$ 13,70
19	FARINHA DE MANDIOCA FINA	Farinha de mandioca seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1: Embalagem plástica, transparente, limpa, não violada, resistente, acondicionada em fardos, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem de 01 kg	UND	65	R\$ 12,60
20	CEBOLA	Cebola in natura: Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	98	R\$ 8,95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

21	CENOURA	Cenoura in natura: Cenoura extra, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. (KG)	KG	52	R\$ 13,92
22	TOMATE	Tomate longa vida extra in natura: procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	KG	65	R\$ 9,50
23	MARGARINA	Margarina com Sal: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem — lkg.	UND	130	R\$ 19,20
24	MANTEIGA	Manteiga com sal: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. Nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional,	UND	163	R\$ 35,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		Validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.			
25	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão de sêmola tipo espagete: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g.	UND	130	R\$ 5,02
26	MACARRÃO PARAFUSO	Macarrão de sêmola tipo parafuso: Massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade mínima: 06 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 500g	UND	52	R\$ 6,49
27	MOLHO DE TOMATE	Molho de tomate pronto— 500- Molho de tomate pronto para consumo, elaborado com polpa de tomate concentrada, temperado com ingredientes naturais como cebola, alho, óleo vegetal, sal e especiarias. Produto sem adição de conservantes artificiais, corantes ou aromatizantes sintéticos. Embalado em sachê ou frasco plástico, com peso líquido de 500 g. Produto deve estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, possuir registro no Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA) ou MAPA, e apresentar rotulagem com data de fabricação, validade, lote, composição,	UND	98	R\$ 10,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		informações nutricionais e dados do fabricante.			
28	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem - garrafa de 900ml.	UND	98	R\$ 10,04
29	PRESUNTO DE PERU	Presunto De Peru, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A). (KG)	KG	98	R\$ 42,00
30	SUCO DE MAÇÃ	Suco sabor maçã: composto de água, polpa de maçã (mínimo 35%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e conservador dióxido de enxofre, não contém glúten. bebida não alcoólica, não fermentada, suco nacional. Embalagem — caixa/garrafa de 1 litro.	UND	130	R\$ 21,60
	SUCO DE UVA	Suco sabor uva: composto de água, polpa de uva(mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suco nacional. Embalagem caixa/garrafa de 11	UND	130	R\$ 24,15
31	SUCO DE PÊSSEGO	Suco sabor pêssego: composto de água, polpa de pêssego (mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada, suco nacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11	UND	130	R\$ 21,27
32	SUCO DE LARANJA	Suco sabor laranja: composto de água, polpa de laranja (mínimo25%), açúcar, ácidoanteácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não	UND	195	R\$ 23,43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		fermentada. suconacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11.			
33	SUCO DE CAJU	Suco sabor caju: composto de água, polpa de caju (mínimo 25%), açúcar, ácido ascórbico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. suconacional. Embalagem-caixa/garrafa de 11.	UND	195	R\$ 22,00
34	SUCO DE MANGA	Suco sabor manga; composto de água, polpa de manga (mínimo 25%), açúcar, ácido ascórbico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten. Bebida não alcoólica. Não fermentada. Suco nacional. Embalagem-caixa/garrafa de 1L	UND	195	R\$ 19,03
35	SAL	Sal refinado: iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.	UND	39	R\$ 2,52
36	VINAGRE	Vinagre branco: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com RDC nº 276/2005. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.	UND	20	R\$ 5,40
37	PIMENTÃO	Pimentão verde de P Qualidade extra A: in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de	KG	20	R\$ 15,98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada			
38	PIMENTA DE CHEIRO	Pimenta de cheiro - livre de impurezas, sem ardência. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g	KG	7	R\$ 34,99
39	PIMENTA DO REINO	Pimenta do reino moída - livre de impurezas. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Pacote 100g.	KG	33	R\$ 6,55
40	POLPA CONGELADA	Polpa congelada de acerola, cupuaçu, goiaba, manga e maracujá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	UND	1685	R\$ 9,67
41	QUEIJO MUÇARELA	Queijo Muçarela fatiado: De P qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C. Pacote de 1KG	KG	100	R\$ 65,00
42	REFRIGERANTE	Refrigerante de Sabores Variados: (Cola/Laranja/ Uva) - Coca Cola Ou Similar.	UND	520	R\$ 13,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		Embalagem - garrafa de 2 litros.			
43	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	Refrigerante de Sabores Variados: (Guaraná) — Xingu Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros	UND	520	R\$ 9,52
44	BISCOITO DOCE	Biscoito doce tipo rosquinha de coco: produto tipo rosquinha sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, lecitina de soja, amido de milho, leite de coco, coco ralado, gordura vegetal, aroma artificial de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e demais ingredientes permitidos pela legislação. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 500g.	UND	98	R\$ 10,76
45	PÃO MASSA FINA	Pão Massa Fina: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 60 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	2600	R\$ 1,13
46	PÃO FRANCÊS	Pão Francês: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.	UND	5200	R\$ 1,27
47	TORRADA	Torrada levemente salgada enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e	UND	390	R\$ 7,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses após entrega. Embalagem contendo mínimo 160 gr.			
48	SALGADINHOS DIVERSOS	Conjunto com 100 (cem) unidades de salgados mistos, podendo incluir variedades assadas e fritas, preparados com ingredientes de primeira qualidade, devidamente higienizados e armazenados conforme normas sanitárias vigentes. A seleção deverá conter, preferencialmente, ao menos cinco tipos diferentes de salgados, entre os seguintes: coxinha de frango, bolinha de queijo, quibe, empada de frango, enroladinho de salsicha, risoles de carne ou presunto e queijo, esfirra, pastel de forno, entre outros. As unidades devem ser padronizadas em tamanho médio (aproximadamente 20g a 30g por unidade), bem modeladas, com massa firme, textura agradável, recheio bem distribuído, sabor compatível ao tipo e sem excesso de óleo ou umidade. Devem estar prontos para consumo imediato, embalados em recipiente apropriado para transporte e conservação térmica, devidamente identificados e protegidos contra contaminação externa. A entrega deverá ser feita no horário previamente acordado com a Administração, com pontualidade, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, conforme as normas da vigilância sanitária (RDC nº 275/2002 da ANVISA).	CENTO	650	R\$ 99,82
50	LEITE BOVINO	Leite Bovino Pasteurizado - produto de origem animal, refrigerado com data de fabricação e validade impressa na embalagem; sendo transportado adequadamente em basqueta plástica de fácil higienização e câmara fria. Embalagem - pacote de 1 litro.	UND	1300	R\$ 8,19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

51	MASSA PARA BOLO	Massa Pronta Para Bolo. Embalagem - pacote de 450gr.	UND	231	R\$ 8,16
52	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início.	UND	455	R\$ 19,00
53	GALÃO COM AGUA MINERAL 20 L	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo): Especificação: água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros completo, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir todas as regras de rotulagem e informar o Órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, Validade de 2 (dois) anos	UND	65	R\$ 50,85
54	ÁGUA MINERAL 200ML	Água mineral natural de 10 qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	CAIXA	293	R\$ 50,57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

55	ÁGUA MINERAL DE 500ML SEM GÁS	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 500ml (Fardo C/12 Unid.)	FARDO	163	R\$ 25,00
56	ÁGUA MINERAL DE 1,5L SEM GÁS	Água Mineral Natural Sem Gás (Não Acrescida de Sais/ Não Mineralizada), Sem Gás, 1,5L (Fardo C/6 Unid.)	FARDO	98	R\$ 32,00
57	COPO DESCARTAVEL 180ML	Copo descartável biodegradável— 180 ml (pacote com 100 unid) - Copo descartável biodegradável com capacidade de 180 ml, fabricado em material compostável (como PLA, papel com revestimento vegetal ou outros materiais orgânicos). Produto resistente a líquidos quentes e frios, biodegradável em ambiente adequado, atóxico, sem cheiro ou sabor residual. Ideal para cafés, sucos e água. Embalagem com 100 unidades. Produto deve conter selo ambiental (compostável ou biodegradável), identificação do lote e validade.	UND	1500	R\$ 9,59
58	COPO DESCARTAVEL 300 ML	Copo descartável biodegradável —300 ml (pacote com 100 und) - Copo descartável biodegradável com capacidade de 300 ml, produzido a partir de fontes renováveis (como amido de milho, cana-de-açúcar ou PLA), resistente à umidade e a temperaturas de até 70°C. Indicado para líquidos em maior volume, como refrigerantes, sucos e água. Produto ecologicamente correto, livre de BPA e materiais tóxicos. Embalagem com 100 unidades, com rotulagem ambiental e dados do fabricante	UND	1500	R\$ 13,98
59	COPO DESCARTAVEL 50ML	Copo descartável biodegradável — 50 ml (pacote com 100 und) Copo descartável biodegradável com capacidade de 50 ml, confeccionado em material compostável (ex.: PLA — ácido polilático ou papel vegetal com revestimento biodegradável). Produto isento de derivados de petróleo e atóxico. Indicado para doses pequenas de líquidos (como café expresso ou degustações). Resistente à temperatura de até 70 °C. Embalagem contendo 100 unidades, com identificação do fabricante, lote e validade.	UND	1500	R\$ 5,93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

60	COLHER DESCARTAVEL	Colher descartável biodegradável para uso alimentar, fabricada em material ecológico (ex.: PLA ou amido de milho), isenta de componentes tóxicos como BPA e ftalatos. Possui resistência térmica para alimentos quentes (até 90 °C) e frios. Comprimento médio de 15 cm. Produto de uso único, com certificações ambientais ou selo compostável. Embalagem contendo 50 unidades	UND	1500	R\$ 8,08
61	PRATO DESCARTAVEL 21 CM	Prato descartável com formato quadrado, fabricado em plástico acrílico transparente e rígido. Medindo aproximadamente 21 cm por lado, com bordas reforçadas para maior resistência mecânica. Indicado para refeições completas em eventos, reuniões e coffee breaks. Produto de uso único, atóxico e reciclável. Prato descartável quadrado acrílico transp - 21cm	UND	1500	R\$ 5,79
62	PRATO DESCARTAVEL 12 CM	Prato descartável tipo fundo, confeccionado em poliestireno de alta densidade, na cor branca ou translúcida. Diâmetro aproximado de 12 cm e capacidade média de 250 ml. Ideal para sopas, caldos e sobremesas. Produto resistente a líquidos quentes, com superfície interna lisa e bordas ergonômicas.	UND	1500	R\$ 5,58
63	SACO DE LIXO	Saco plástico para resíduos comuns, na cor preta, fabricado em polietileno de alta resistência, com espessura mínima de 10 micras. Medidas aproximadas: 75 cm x 105 cm. Compatível com bombonas e recipientes de até 100 litros. Pacote com 100 unidades. Produto atóxico, inodoro e com boa selagem.	PACOTE	1500	R\$ 49,74
64	SACO DE LIXO	Saco plástico para resíduos comuns, na cor preta, fabricado em polietileno de alta resistência, com capacidade para 50 litros. Dimensões médias de 63 cm x 80 cm. Espessura mínima de 8 micras. Utilizado para lixeiras de médio porte em setores administrativos e salas	PACOTE	1000	R\$ 40,02
65	SACO DE LIXO	Saco de lixo para pequenas lixeiras, capacidade de 30 litros, com dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm. Espessura	PACOTE	1000	R\$ 34,59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		mínima de 6 micras. Material flexível e resistente ao rasgo. Embalagem com 100 unidades.			
66	TOUCA DESCARTAVEL	Touca protetora descartável, tipo sanfonada, confeccionada em tecido telado (rede) de polipropileno, com elástico resistente e ajustável. Cor preta. Indicada para uso em ambientes de manipulação de alimentos ou setores de limpeza. Produto hipoalergênico, leve e ventilado. Tamanho único	UND	500	R\$ 51,28
67	GUARDANAPO	Guardanapo de papel em folha dupla, fabricado com 100% fibras celulósicas. Medidas aproximadas: 15 cm x 15 cm (fechado), cor branca. Alta absorção e maciez. Produto descartável, não reciclado. Pacotes com no mínimo 50 folhas.	UND	455	R\$ 6,13
68	PAPEL HIGIENICO	Papel higiênico de alta qualidade, folha dupla, com picotamento regular, perfumado ou neutro. Fabricado em celulose virgem, sem pigmentação. Medidas mínimas: 10 cm x 300 folhas por rolo. Embalagem com 4 rolos, com data de fabricação e validade impressas	UND	1300	R\$ 9,30
69	PAPEL TOALHA	Papel toalha interfolhado, folha dupla, absorção superior. Medidas mínimas: 20 cm x 23 cm por folha. Fabricado com fibras virgens, branco, macio ao toque, sem odor. Embalado em pacotes de 100 folhas ou conforme padrão comercial.	UND	455	R\$ 8,81
70	PALITO DE DENTE	Palito de dente fabricado em madeira de reflorestamento, com ponta afiada nas duas extremidades. Embalagem contendo no mínimo 100 unidades. Produto liso, sem farpas, resistente à quebra e isento de odor ou sabor. Indicado para uso em ambientes alimentares.	UND	50	R\$ 5,30
71	ALCOOL ETILICO	Álcool etílico hidratado 70% INPM, grau hospitalar, com ação bactericida e antisséptica. Apresentado em frasco plástico de 1 litro, com tampa de segurança. Produto autorizado pela ANVISA, rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade	UND	975	R\$ 13,95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

72	ALCOOL EM GEL	Gel higienizador com base alcoólica de 70% INPM, com ou sem fragrância, utilizado para assepsia das mãos. Produto dermatologicamente testado, acondicionado em frasco plástico com bico dosador ou flip-top, contendo 500 ml. Rótulo com lote, validade e número de registro ANVISA.	UND	650	R\$ 10,86
73	AGUA SANITÁRIA	Solução aquosa de hipoclorito de sódio com teor ativo entre 2% e 2,5%. Indicado para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies. Embalagem plástica resistente, capacidade de 1 litro. Produto com rotulagem conforme legislação sanitária vigente.	UND	650	R\$ 3,72
74	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Aromatizador ambiental em spray, embalagem de 360 ml, com válvula spray e tampa. Diversas fragrâncias (ex.: lavanda, floral, citrus). Produto destinado à perfumação de ambientes, com fixação prolongada. Embalagem com rótulo contendo ingredientes, fabricante, data de validade e registro.	UND	520	R\$ 25,42
75	BACIA	Bacia plástica redonda com capacidade entre 5 L e 8 L, fabricada em polipropileno de alta resistência. Diâmetro aproximado de 35 cm e altura de 15 cm. Indicada para uso doméstico ou em serviços de limpeza.	UND	13	R\$ 19,82
76	BALDE 60 LITROS	Balde fabricado em plástico polietileno rígido, capacidade de 60 litros, com tampa removível e alças laterais para transporte. Reforçado, ideal para armazenar líquidos ou resíduos. Cor: azul, preta ou cinza.	UND	13	R\$ 91,82
77	BALDE 12 LITROS	Balde plástico com capacidade de 12 litros, confeccionado em polipropileno, com alça ergonômica. Resistência a impactos, adequado para transporte de líquidos. Boca larga e base reforçada.	UND	33	R\$ 18,38
78	CESTO DE LIXO	Cesto de lixo em polipropileno ou polietileno, capacidade de 20 litros, com tampa articulada (tipo basculante ou de pressão). Medidas aproximadas: 30 cm de diâmetro x 40 cm de altura. Produto lavável e resistente.	UND	13	R\$ 49,08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

79	DESIFETANTE	Produto de limpeza perfumado, com ação desinfetante, à base de quaternário de amônio ou hipoclorito. Fragrância suave e pH neutro. Embalagem plástica de 2 litros, rotulagem com informações técnicas e registro no órgão competente.	UND	650	R\$ 9,65
80	DETERGENTE 2L	Detergente ácido concentrado, indicado para limpeza pesada de pisos rústicos, pedras naturais, cimento e cerâmicas. Possui ação desincrustante, removendo crostas e sujeiras impregnadas. Produto não alcalino, com pH ácido. Embalagem de 1 L ou 2 L, com rótulo indicando cuidados de uso, data de validade e registro no órgão competente.	UND	65	R\$ 27,24
81	DETERGENTE 500ML	Detergente neutro, incolor ou levemente colorido, com alto poder desengordurante e pH balanceado. Embalagem de 500 ml, com bico dosador. Produto indicado para limpeza geral, principalmente de utensílios alimentares. Rótulo com registro ANVISA, data de validade e lot	UND	390	R\$ 3,57
82	ESCOVÃO	Escova tipo escovão com base de polipropileno, cerdas em nylon rígido e cabo longo (mínimo 1,2 m), em alumínio ou madeira tratada. Indicada para limpeza pesada de pisos. Produto resistente à umidade e ao desgaste por atrito	UND	52	R\$ 18,12
83	ESPONJA	Esponja abrasiva fabricada em fios de aço inoxidável, indicada para remoção de sujeiras impregnadas em superfícies metálicas ou resistentes. Embalagem com no mínimo 8 g por unidade. Produto flexível, não desfibra com facilidade	UND	163	R\$ 3,57
84	ESCOVA MANUAL	Escova manual com base plástica e cerdas firmes de nylon ou polipropileno. Medidas mínimas: 15 cm de comprimento. Utilizada para esfregar roupas em tanques ou superfícies em áreas de limpeza. Com ou sem cabo lateral.	UND	16	R\$ 7,07
85	ESCOVA DE LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO	Escova com cerdas resistentes, base arredondada, cabo ergonômico e suporte plástico com tampa ou encaixe. Conjunto ideal para limpeza de vasos sanitários. Produto lavável e resistente à água sanitária	UND	26	R\$ 18,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

		e desinfetantes.			
86	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó para lavagem de roupas, com alto poder de limpeza, pH neutro, baixa formação de espuma e fragrância suave. Embalagem de 500 g, lacrada e com identificação do fabricante, validade e lote. Produto semelhante a marcas líderes.	UND	520	R\$ 9,07
87	SABONETE LIQUIDO	Sabonete líquido com pH neutro, ideal para higiene das mãos. Fragrância suave, transparente ou levemente colorido. Embalagem de 500 ml com válvula dosadora. Rótulo com ingredientes, validade e registro na ANVISA	UND	488	R\$ 17,36
88	SODA CAÚSTICA	Hidróxido de sódio (NaOH) em escamas ou microesferas, pureza mínima de 97%. Utilizado em desobstruções de tubulações e processos de limpeza industrial. Embalagem plástica resistente, com tampa vedada. Produto controlado, exige armazenamento seguro e longe do alcance de crianças.	UND	13	R\$ 27,57
89	TOALHA DE ROSTO	Toalha de rosto confeccionada em tecido 100% algodão, felpuda, macia e com boa absorção. Dimensões aproximadas: 40 cm x 70 cm. Acabamento com costura dupla nas bordas. Diversas cores, com predominância de branco, azul ou bege.	UND	78	R\$ 33,87
90	VASSOURA DE PELO	Vassoura com base plástica e cerdas macias de pelo sintético, adequada para varrição de pisos internos lisos. Acompanha cabo com no mínimo 1,2 m de comprimento em alumínio ou madeira envernizada. Produto leve, ergonômico e resistente.	UND	39	R\$ 24,09
91	VASSOURA DE PIAÇAÇA	Vassoura com base plástica e cerdas de piaçava natural ou sintética rígida, ideal para uso em áreas externas ou rústicas. Acompanha cabo com comprimento mínimo de 1,2 m. Produto de alta durabilidade	UND	23	R\$ 23,67
92	FLANELA	Pano de limpeza tipo flanela, fabricado em algodão macio, tamanho mínimo de 30 cm x 30 cm. Cor predominante: amarela. Utilizada para polimento e remoção de pó em móveis e superfícies delicadas.	UND	325	R\$ 8,85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

93	GARFO	Garfo descartável em plástico poliestireno ou biodegradável, cor branca ou translúcida, com resistência a alimentos quentes e frios. Comprimento aproximado de 15 cm. Embalagem com 50 unidades.	UND	293	R\$ 8,85
94	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	Garrafa térmica de 1,8 litros, corpo externo em aço inoxidável escovado, com ampola de vidro ou inox, tampa com sistema de válvula (pressionável ou giratória), alça e base antiderrapante. Conserva temperatura quente ou fria por até 6 horas.	UND	10	R\$ 245,62
95	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS	Garrafa Térmica, corpo externo em aço inoxidável escovado, com ampola de vidro ou inox, com capacidade de 2,5 litros. Ideal para uso coletivo em ambientes administrativos ou eventos institucionais. Design resistente e ergonômico.	UND	10	R\$ 250,25
96	INSETICIDA	Inseticida aerossol, com ação contra moscas, mosquitos e baratas. Apresentado em embalagem de 300 a 400 ml, com válvula spray. Fragrância suave, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto eficaz, com ação prolongada.	UND	26	R\$ 21,57
97	ISQUEIRO	Isqueiro recarregável ou descartável, com trava de segurança e acendimento eletrônico. Gás butano pressurizado. Embalagem individual, com certificação do INMETRO e garantia de funcionamento.	UND	20	R\$ 8,66
98	LUSTRA MOVEI	Lustra-móveis — 500 ml - Produto para limpeza e polimento de superfícies de madeira, com ação antiestática. Fragrância suave, consistência cremosa ou líquida. Embalagem com 500 ml, com bico aplicador ou spray com ou sem silicone. Rótulo com informações completas	UND	163	R\$ 14,65
99	PANO DE PRATO	Pano de prato — branco, simples, 100% algodão - Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão alvejado, com costura reforçada nas bordas. Tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm. Uso em cozinhas institucionais e residenciais. Alta absorção	UND	130	R\$ 9,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

100	PANO DE CHÃO	Pano de chão — branco — 1ª qualidade — 100% algodão - Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão, tipo saco alvejado, gramatura média de 200 g/m2, dimensões mínimas de 50 cm x 70 cm. Alta absorção, resistência e durabilidade. Costurado nas bordas para evitar desfiamento. Ideal para limpeza de ambientes internos	UND	455	R\$ 9,36
101	PÁ DE LIXO	Pá plástica para lixo com cabo - Pá para coleta de resíduos sólidos, confeccionada em plástico polipropileno resistente, com lâmina frontal chanfrada. Cabo acoplado com altura mínima de 1 m, em alumínio ou madeira tratada. Produto leve e ergonômico, ideal para uso contínuo em ambientes internos ou externos.	UND	32	R\$ 15,06
102	RODO	Rodo plástico com cabo - Rodo com estrutura em plástico resistente e base de borracha dupla, medindo no mínimo 40 cm de largura. Cabo de alumínio ou madeira, com altura mínima de 1,2 m. Indicado para limpeza e secagem de pisos lisos. Resistente à umidade e ao uso frequente	UND	50	R\$ 26,12
103	SABÃO EM BARRA	Sabão em barra rajado — 200 g - Sabão em barra tipo rajado, peso líquido de 200 g por unidade. Composição à base de sebo vegetal e detergente biodegradável. Indicado para uso em lavanderias, limpeza pesada ou doméstica. Embalagem plástica com identificação do fabricante, lote e validade.	UND	325	R\$ 6,92

1.3 O prazo de vigência da contratação deve respeitar o crédito orçamentário, contados do(a) emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei anteriormente citada.

1.4 O custo máximo da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgãos públicos como base de valor unitário, pesquisa realizada conforme IN65/21 SEGES.

1.5 O valor total estimado é de R\$ 644.544,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **Destaca-se que não tem obrigatoriedade de contratação de todo o quantitativo. Será contratado somente o que for necessário para atender a demanda.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência visa apresentar de forma fundamentada a necessidade da contratação por meio de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das rotinas funcionais da Câmara Municipal de Altamira/PA.

A presente contratação se insere no contexto da necessidade permanente de manutenção do adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Casa Legislativa, cujas demandas operacionais requerem suporte material contínuo e padronizado. Nesse sentido, os itens a serem adquiridos têm aplicação direta e recorrente em diversos setores institucionais, tais como os gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, salas de reunião, copa e áreas de uso coletivo.

Considerando a natureza da Administração Pública, especialmente de um Poder Legislativo municipal, cuja atuação envolve sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, solenidades e recebimento de delegações oficiais, a infraestrutura institucional precisa estar devidamente abastecida com os insumos necessários para que todas as funções sejam executadas com qualidade, eficiência, salubridade e respeito à dignidade do serviço público. A água mineral, por exemplo, é essencial para garantir o atendimento básico de hidratação tanto de servidores quanto de vereadores, visitantes e convidados que frequentam as dependências da Câmara Municipal. A indisponibilidade deste item compromete não apenas o bem-estar dos presentes, como também a imagem institucional do órgão legislativo.

No tocante aos materiais de limpeza e produtos descartáveis, sua ausência prejudica diretamente a manutenção da higiene dos ambientes institucionais, podendo gerar ambientes insalubres e inadequados para a permanência e o trabalho dos servidores. Além disso, compromete a segurança sanitária dos espaços físicos e dificulta o cumprimento de normas básicas de saúde e segurança no ambiente laboral.

Os gêneros alimentícios e utensílios de copa são igualmente indispensáveis para o suporte logístico das atividades parlamentares, sobretudo nos momentos em que se fazem necessários eventos internos, sessões prolongadas, recepções oficiais, bem como durante os intervalos das atividades legislativas ordinárias, permitindo o adequado acolhimento institucional.

Cumprir destacar que todos os itens demandados são considerados de consumo rotineiro, com uso contínuo ao longo do exercício financeiro, sendo necessário, portanto, garantir meios eficientes e econômicos para sua aquisição, o que se viabiliza por meio do Sistema de Registro de Preços. Essa modalidade oferece à Administração a vantagem de efetuar compras sob demanda, conforme necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, evitando assim desperdícios, compras desnecessárias ou estoques excessivos.

A opção pelo Registro de Preços também se justifica pela variação do consumo de determinados itens, cuja quantidade pode oscilar de acordo com a intensidade das atividades administrativas e parlamentares, com o número de sessões realizadas, com as demandas de cada gabinete e com os eventos e recepções oficiais realizados ao longo do exercício.

Do ponto de vista técnico, a aquisição mediante registro de preços está alinhada ao princípio do planejamento e à gestão racional dos recursos públicos, permitindo que os gestores tenham previsibilidade orçamentária e flexibilidade administrativa para realizar aquisições conforme disponibilidade financeira e conveniência institucional.

Do ponto de vista legal, a fundamentação para a contratação encontra amparo direto nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de observar as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à definição prévia do objeto, à estimativa de consumo, à justificativa da contratação e à economicidade do modelo adotado.

Adicionalmente, cumpre destacar que os materiais solicitados serão utilizados exclusivamente nas dependências institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA, bem como no suporte às ações externas de natureza oficial promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desvio de finalidade. A definição dos itens foi realizada com base em demanda real, observação prática do consumo nos setores internos e nas exigências operacionais associadas a eventos e atividades legislativas externas, de modo a atender, de forma coerente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

proporcional, à rotina funcional da Casa Legislativa e à promoção da transparência, do diálogo com a sociedade e da efetividade do mandato parlamentar.

Por fim, ressalta-se que a contratação ora planejada não gera obrigação imediata de despesa, tampouco demanda reserva orçamentária prévia, uma vez que a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e com os recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na **aquisição planejada e racional, mediante sistema de registro de preços, de gêneros alimentícios, água mineral, materiais de limpeza, utensílios de copa e materiais descartáveis**, a serem utilizados no suporte às atividades institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Altamira/PA. Esses itens integram o conjunto de insumos necessários ao pleno funcionamento da estrutura administrativa e legislativa da Casa, garantindo o atendimento contínuo das demandas de consumo interno, o suporte logístico a reuniões, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, eventos oficiais, recepção de delegações e ações externas de natureza institucional.

A adoção do sistema de registro de preços como solução operacional possibilita maior eficiência no abastecimento, menor risco de perdas e estoques obsoletos, e controle rigoroso do consumo conforme as necessidades reais da Administração. Essa estratégia favorece o planejamento orçamentário, a transparência, a economicidade e o respeito ao interesse público.

O ciclo de vida dos objetos aqui especificados deve ser compreendido desde a aquisição (incluindo a pesquisa de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa) até o consumo final, passando pelo recebimento, armazenamento, controle de validade, utilização adequada nos setores competentes e descarte responsável, no caso dos materiais descartáveis e resíduos oriundos do uso.

Para efeitos desta contratação, os objetos podem ser agrupados conforme as seguintes categorias funcionais:

a) Gêneros alimentícios e água mineral: São itens de consumo imediato, com validade limitada, que exigem controle rigoroso de armazenamento e rotação. Incluem arroz, açúcar, biscoitos, café, flocos de cereais, alho, carnes bovinas, adoçante líquido e água mineral, entre outros. A especificação técnica de cada item considera qualidade, tipo, embalagem segura, validade mínima e conformidade com normas sanitárias, visando garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos usuários.

b) Materiais de limpeza e higiene: Itens voltados à manutenção da salubridade e assepsia dos ambientes institucionais, como desinfetantes, detergentes, sabão em pó, panos, papel toalha e papel higiênico. São produtos utilizados rotineiramente nas dependências da Câmara, com atenção à sua composição química, registro na ANVISA quando exigido, e embalagens adequadas para evitar contaminação ou degradação.

c) Utensílios de copa e materiais descartáveis: Destinados ao apoio em reuniões, eventos, recepção de autoridades e uso cotidiano nas copas e setores administrativos. Incluem copos plásticos, talheres descartáveis, guardanapos, pratos, bandejas e outros utensílios compatíveis com o serviço prestado. Devem apresentar qualidade mínima que assegure a funcionalidade, segurança e higiene no uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Todos os produtos devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, invioladas e devidamente rotuladas, contendo a identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pelas normas técnicas e regulatórias vigentes.

A especificação detalhada de cada item, com sua respectiva unidade de fornecimento, estimativa de consumo mensal, quantidade total prevista e margem de segurança foi elaborada com base em levantamento realizado pelo setor requisitante e acompanha este Termo de Referência como parte integrante.

Portanto, a solução apresentada abrange não apenas o fornecimento dos produtos, mas também sua adequação ao contexto funcional da Câmara, seu ciclo de vida útil, sua compatibilidade com os padrões operacionais e a efetiva contribuição desses insumos para a continuidade dos serviços públicos legislativos, respeitando critérios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação objeto do presente Termo de Referência deverá observar os seguintes requisitos mínimos, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos:

4.1. Qualidade e Regularidade Fiscal e Sanitária

- a) Os produtos alimentícios, panificados, água mineral e demais gêneros de consumo humano deverão estar devidamente registrados, rotulados e dentro dos prazos de validade, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e registro no SIF/SIE/SIM (Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal) para produtos de origem animal;
- b) As empresas fornecedoras de gêneros alimentícios e produtos de panificação deverão possuir alvará sanitário válido, emitido pelo órgão municipal ou estadual competente, comprovação de regularidade junto à vigilância sanitária. Também será exigida a apresentação do Manual de Boas Práticas.
- c) No caso de pães e demais itens panificados, os produtos deverão ser entregues com data de fabricação do mesmo dia da entrega, sendo vedado o fornecimento de itens com mais de 24 horas de produção. Tal exigência visa garantir a qualidade, frescor e segurança alimentar, conforme os padrões mínimos de consumo humano em ambientes institucionais;
- d) Os produtos de limpeza devem possuir registro junto à ANVISA, e suas formulações devem atender aos critérios de segurança, eficiência e compatibilidade com o uso institucional;

4.2. Condições de Embalagem e Transporte

- a) Todos os itens devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, invioladas, limpas, resistentes e adequadas à preservação do conteúdo, devendo conter, no mínimo, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição, e demais informações obrigatórias por legislação específica;
- b) Os produtos perecíveis e de consumo humano deverão ser transportados em veículos apropriados, com condições sanitárias adequadas e controle de temperatura quando necessário.

4.3. Regularidade Jurídica e Contratual

- a) As empresas participantes do certame deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, inclusive quanto à inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;
- b) A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento contínuo dos itens registrados, dentro dos prazos estipulados, sempre que demandado, conforme quantitativos estimados e condições constantes na Ata de Registro de Preços;

4.4. Segurança, Condições de Uso e Armazenamento

- a) Os produtos de limpeza e higiene deverão ser compatíveis com o uso em ambientes institucionais, com baixo potencial de toxicidade, e suas fichas de segurança (FISPQ), devem acompanhar o lote ou ser fornecidas digitalmente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

b) Os gêneros alimentícios e os produtos de limpeza deverão apresentar, no momento da entrega, validade mínima de, no mínimo, cento e oitenta dias a contar da data do recebimento, salvo quando outro prazo mínimo estiver expressamente indicado na especificação técnica do item;

c) As entregas deverão ocorrer diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Altamira/PA, mediante agendamento e conferência por servidor responsável, com emissão de nota fiscal correspondente;

4.5. Conformidade com Especificações Técnicas

a) Todos os itens devem atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência consolidado, especialmente quanto à qualidade, tipo, padrão de embalagem, peso líquido e composição;

b) Em caso de entrega de produto em desacordo com as especificações, a contratada será notificada para substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3 Dúvidas e casos omissos serão resolvidos conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A execução do objeto poderá ocorrer por meio de Ata de Registro de Preços ou, alternativamente, mediante contrato administrativo formalizado, conforme critério de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Altamira/PA. Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será realizada licitação para formação de ata, com vigência de até 12 (doze) meses, na qual estarão registrados os fornecedores habilitados, os preços unitários, a estimativa de consumo e demais condições contratuais. As contratações efetivas ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento específica, elaborada pelo setor competente da Câmara, conforme a necessidade do órgão.

5.2 A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da ordem. A cada emissão de Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de dez dias corridos, contados da data do recebimento da ordem. E nos produtos de panificação a entrega deve ser em até um dia útil, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada diretamente na sede da Câmara Municipal de Altamira/PA, no setor designado, durante o horário de expediente, acompanhada da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Em caso de fornecimento de produto em desacordo com as condições estabelecidas ou de item com defeito, avaria, dano ou irregularidade de qualquer natureza, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) no prazo máximo de dois dias corridos, a contar da notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3 Alternativamente, a Câmara poderá optar pela formalização de contrato administrativo, quando entender necessário em razão da natureza do fornecimento, do valor global estimado ou da conveniência técnica e jurídica. Neste caso, o contrato observará as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com prazos de vigência, condições de pagamento, sanções, garantias e demais obrigações bem definidas.

5.4 Em qualquer modelo de execução contratual adotado, a fiscalização da entrega, recebimento, conferência de qualidade, validade e conformidade dos itens será realizada por servidor designado, que atuará como fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços. O fiscal terá competência para atestar o recebimento, reportar não conformidades, sugerir aplicação de penalidades, exigir correções e garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas. A execução contratual observará os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.2O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.3O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de até cinco dias úteis (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8Para o pagamento da nota fiscal ou da fatura, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) regulares e vigentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Menor preço por item.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. PREÇO

8.2 O custo valor da será em conformidade com os valores de arrematação do licitante vencedor e conforme a demanda de cada contratante.

9. FORMA DE PAGAMENTO

i. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

iii. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

iv. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

v. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPGM de correção monetária.

10.2.2 A atualização do valor será realizada através do índice do IGP-M, tendo como data de contagem a data do orçamento (pesquisa de preço) realizada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.1.1 o prazo de validade;

11.2.1.2 a data da emissão;

11.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.2.1.5 o valor a pagar; e

11.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

11.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.4 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.2.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações da Contratante:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- a) Designar formalmente o fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todos os seus aspectos.
- b) Emitir as ordens de fornecimento contendo, com clareza e precisão, os itens requisitados, as respectivas quantidades, o local e a data limite para entrega.
- c) Receber e conferir os produtos entregues, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas, condições de embalagem, prazo de validade e demais requisitos exigidos.
- d) Recusar, mediante registro formal, qualquer produto entregue em desacordo com as condições contratuais, inclusive itens vencidos, avariados, em embalagens danificadas ou que não atendam ao padrão de qualidade exigido.
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor, de forma clara e objetiva, as ocorrências de irregularidades, não conformidades ou necessidade de substituições.
- f) Exigir a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, conforme previsto neste Termo de Referência.
- g) Atuar com transparência e boa-fé, evitando alterações arbitrárias nas condições previamente estabelecidas no processo licitatório.
- h) Controlar os saldos registrados na Ata de Registro de Preços, garantindo que as contratações não excedam os quantitativos estimados, salvo nos casos autorizados pela legislação.
- i) Efetuar o pagamento devido ao contratado dentro do prazo estipulado, contado a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- j) Comunicar imediatamente o contratado sobre qualquer suspensão temporária ou interrupção na execução contratual, por motivo de interesse público ou força maior.
- k) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições legais pertinentes, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
- l) Adotar as providências cabíveis nos casos de descumprimento contratual, inclusive a aplicação das penalidades previstas, observando o contraditório e a ampla defesa.
- m) Guardar e arquivar adequadamente os documentos comprobatórios das entregas, como notas fiscais, relatórios do fiscal e ordens de fornecimento, para fins de controle e prestação de contas.
- n) Prestar os esclarecimentos necessários ao contratado durante a execução contratual, sempre que solicitado formalmente.
- o) Solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista ou técnica da empresa contratada, durante a vigência da contratação.
- p) Garantir que as aquisições de produtos ocorram dentro da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o modelo de execução adotado.
- q) Planejar as aquisições com base em estimativas reais de consumo, de modo a evitar desperdícios, excessos ou desabastecimento.
- r) Manter atualizados os registros contábeis e administrativos das contratações realizadas com base na Ata ou no contrato.
- s) Atuar com imparcialidade, responsabilidade e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- t) Encaminhar tempestivamente eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação contratual, quando cabíveis, à análise da assessoria jurídica e do setor competente.
- u) Analisar e responder formalmente eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento formal, observando os critérios legais e a instrução processual adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato, rigorosamente conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando qualidade, validade e apresentação dos produtos.
- b) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, especialmente o prazo de entrega.
- c) Entregar os itens no local designado pela Câmara Municipal de Altamira/PA, em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagens originais, lacradas, invioladas e rotuladas de acordo com a legislação sanitária.
- d) Garantir que todos os produtos alimentícios possuam prazo de validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, salvo exceções justificadas, como no caso de pães e panificados.
- e) No caso de gêneros panificados, garantir que a data de fabricação dos pães não ultrapasse 24 horas da entrega.
- f) Substituir qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações, vencido, danificado ou com qualquer defeito ou avaria identificada pela fiscalização.
- g) Apresentar, sempre que solicitado, o manual de boas práticas, no caso de fornecedores de produtos alimentícios e panificados.
- h) Em casos de substituição ou encerramento de fabricação do produto indicado em sua proposta deverá fornecer produtos de marcas e padrões equivalentes ou superiores aos apresentados na proposta, vedada a substituição por marcas inferiores, salvo autorização expressa e justificada da Administração, devendo ser aprovado pelo fiscal do contrato
- i) Manter durante toda a vigência da Ata ou do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguros, encargos fiscais, trabalhistas e demais ônus decorrentes do fornecimento.
- k) Apresentar a nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária.
- l) Cumprir fielmente as quantidades e tipos de produtos requisitados em cada ordem de fornecimento, não sendo admitidas entregas parciais ou trocas não autorizadas.
- m) Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, incluindo atrasos, indisponibilidade de item ou problemas logísticos no prazo de cinco dias que antecedem o prazo de encerramento da entrega do produto solicitado
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da inexecução total ou parcial da obrigação contratual.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução contratual, salvo mediante prévia e expressa autorização formal da Câmara.
- p) Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança no fornecimento dos produtos, especialmente as regulamentadas pela ANVISA e demais órgãos de controle.
- q) Manter canal de comunicação eficiente com a fiscalização, inclusive disponibilizando contato direto para atendimento das requisições.
- r) Abster-se de praticar qualquer ato que configure fraude, conluio ou comportamento lesivo à Administração Pública, sob pena de rescisão contratual e sanções legais.
- s) Observar integralmente as obrigações acessórias estabelecidas no edital, na minuta contratual e demais anexos do processo licitatório.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.2.4 Multa:

14.2.4.1 moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

contratar.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.10 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 MEDIDAS CAUTELARES

Diante da necessidade de assegurar a boa execução do contrato, proteger o erário e garantir a regularidade no fornecimento de bens de consumo alimentício, produtos de limpeza, gêneros de panificação, água mineral e demais itens destinados ao suporte das atividades institucionais da Câmara Municipal de Altamira/PA, este Termo de Referência prevê um conjunto de medidas acauteladoras. Essas medidas visam prevenir riscos de dano de difícil ou impossível reparação, assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e promover a responsabilização do contratado, sempre com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e supremacia do interesse público. A adoção de medidas preventivas e corretivas é condição indispensável à governança contratual, ao controle sanitário e à transparência administrativa, sobretudo em contratações de bens que impactam diretamente a saúde pública, a funcionalidade administrativa e a imagem institucional do Poder Legislativo.

A exigência de garantia da proposta constitui medida essencial para assegurar a responsabilização do licitante em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Essa exigência visa proteger o interesse público frente à possibilidade de inadimplemento ou desistência injustificada. O edital deve prever, obrigatoriamente, a exigência da garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelece o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Esse percentual proporciona equilíbrio entre a segurança jurídica da Administração e a ampla competitividade do certame. A exigência reforça o compromisso do proponente com a seriedade da proposta e com a efetiva execução contratual.

15.1 A proposta comercial cadastrada no sistema eletrônico deverá conter, de forma clara e expressa, o prazo de entrega de cada item ofertado. Essa informação será imprescindível para fins de julgamento e planejamento logístico do recebimento. Caso o sistema não possua campo próprio para essa finalidade, o prazo deverá ser incluído no campo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

“modelo” ou outro equivalente. A ausência dessa informação compromete a avaliação da proposta e resulta em desclassificação. A definição expressa dos prazos de entrega na proposta inicial apresentada no sistema eletrônico é uma exigência indispensável para assegurar a regularidade e a eficiência do fornecimento, além de garantir o planejamento das atividades pelos setores requisitantes. A simples declaração genérica de disponibilidade não atende ao interesse público, pois compromete a previsibilidade logística e a segurança contratual. Quando o prazo não é informado previamente, corre-se o risco de que empresas participem da fase de lances sem, na prática, possuírem capacidade logística para cumprir as exigências do edital, o que apenas se revela na fase de envio da documentação complementar. Esse cenário gera retrabalho, atrasos no procedimento e risco de contratação frustrada.

15.2 Todos os produtos de origem animal entregues deverão possuir registro válido no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal conforme o caso. Esse registro atesta a fiscalização sanitária do processo de produção e assegura a segurança alimentar do produto. A indicação do número do registro deverá constar na documentação da fase de julgamento da proposta. A ausência dessa informação compromete a rastreabilidade e regularidade do item ofertado. Portanto, o atendimento a essa exigência será obrigatório para fins de aceitação da proposta.

15.3 Todos os produtos saneantes ofertados deverão conter número de registro válido no Ministério da Saúde ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Essa informação deve constar obrigatoriamente na documentação da fase de julgamento da proposta como requisito essencial à aceitabilidade da oferta. A ausência dessa indicação inviabiliza a verificação da regularidade do produto junto aos órgãos sanitários. A medida visa assegurar a legalidade e a eficácia dos produtos de limpeza adquiridos. Itens sem registro sanitário serão automaticamente desclassificados.

15.4 Pagamentos referentes a fornecimentos que apresentarem indícios de desconformidade com os termos contratuais serão imediatamente suspensos até que a situação seja regularizada. Essa providência tem caráter acautelatório e visa resguardar o erário contra desembolsos indevidos. Durante a apuração, será concedido prazo razoável à contratada para defesa e correção da falha identificada. A Administração observará o contraditório e a ampla defesa. Somente após o saneamento da inconformidade o pagamento poderá ser processado.

15.5 Nos casos em que a garantia da proposta for prestada na modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária específica da Administração deverá ser solicitada pelo licitante por meio de e-mail institucional. O valor exigido deverá ser depositado exclusivamente na conta informada, e o comprovante de depósito deverá ser juntado ao processo. Essa medida assegura a rastreabilidade dos valores aportados e evita desvios de finalidade. A ausência de comprovação invalida a garantia ofertada. O depósito deve ocorrer dentro do prazo fixado para envio da proposta.

15.5 Quando a garantia da proposta for prestada sob a forma de seguro garantia ou fiança bancária, a licitante deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da apólice ou do contrato de fiança, obrigatoriamente acompanhado de comprovante de pagamento correspondente, bem como de link ou instruções para acesso público que permitam a verificação da autenticidade e da vigência do instrumento. É obrigatório que a garantia permaneça válida por todo o período de validade da proposta. A ausência de tais comprovantes ou a apresentação de apólices que não possam ser verificadas em meio eletrônico confiável inviabilizará a aceitação da garantia, implicando o indeferimento da proposta. Essa exigência visa assegurar a transparência, a rastreabilidade e a efetividade das garantias prestadas, protegendo o interesse público contra inadimplementos ou tentativas de fraudes documentais.

15.6 A identificação de inconformidades técnicas ou qualitativas em lote entregue resultará na imediata suspensão do fornecimento subsequente. A continuidade da entrega estará condicionada à regularização formal da pendência, mediante substituição dos itens não conformes. O objetivo é evitar a repetição de falhas e preservar a qualidade dos bens entregues. A medida será adotada mesmo em caso de entrega parcial, com registro da ocorrência no histórico da contratada. A liberação será autorizada somente após novo atesto do setor competente.

15.7 Em caso de dúvida quanto à conformidade, qualidade ou segurança dos itens entregues, a Administração poderá determinar a realização de análise técnica ou laudo laboratorial específico. Se comprovada qualquer desconformidade ou vício oculto, os custos do procedimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O laudo será utilizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

como fundamento para aplicação das penalidades cabíveis. Essa medida assegura o controle técnico sobre os produtos adquiridos, sobretudo em contratações com risco sanitário.

15.8 Produtos suspeitos de contaminação, vencidos ou com sinais de risco sanitário deverão ser imediatamente recolhidos pela contratada, após notificação da Administração. O recolhimento deve ocorrer em até 24 horas, independentemente de justificativa. O novo fornecimento deverá ocorrer em igual quantidade, qualidade e sem qualquer custo adicional para o Poder Público. O não recolhimento ou a demora ensejará a abertura de processo sancionatório. A medida visa preservar a integridade dos usuários e evitar riscos à saúde pública.

15.9 Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo estipulado, contado a partir da data efetiva de entrega. Exceções só serão admitidas mediante justificativa técnica do setor requisitante e autorização formal da autoridade competente. A validade mínima assegura a viabilidade de uso adequado dos insumos e evita desperdício. Produtos vencidos ou com validade próxima serão automaticamente recusados no ato da conferência. O fornecedor deverá substituir os itens sem custo adicional.

15.10 Qualquer alteração de marca, tipo, apresentação, especificação ou substituição de item deverá ser previamente autorizada pela Administração. O pedido deve ser formalizado e conter justificativa técnica adequada, demonstrando equivalência ou superioridade da nova especificação. A substituição não autorizada implicará em descumprimento contratual e poderá ensejar penalidades. A medida visa garantir o cumprimento exato das obrigações pactuadas. O controle da Administração sobre o fornecimento é condição indispensável à execução contratual.

15.11 Ocorrências relevantes registradas durante a execução contratual, tais como atrasos, entregas incompletas, não conformidades ou trocas de produtos, deverão ser formalizadas em relatório técnico. Esse registro comporá o histórico da contratada, sendo considerado na análise de desempenho e no eventual julgamento de reequilíbrios contratuais, aplicação de sanções ou impedimento de licitar. A sistematização dessas ocorrências aumenta a transparência e a governança na contratação pública. O fornecedor será cientificado de todos os registros.

15.12 A descrição técnica dos itens ofertados deverá constar integralmente na proposta inicial, incluindo marca, fabricante, apresentação, composição, registro sanitário (quando aplicável), prazo de validade e demais características relevantes. Propostas omissas ou genéricas poderão ser desclassificadas. A identificação clara dos produtos garante o julgamento objetivo e facilita o controle de qualidade no recebimento. As informações constantes da proposta vinculam o fornecedor durante toda a execução do contrato.

15.13 Para produtos panificados, é exigido que a data de fabricação seja de, no máximo, um dia anterior à entrega. A embalagem deverá conter essa data de forma clara, visível e impressa. O controle da produção recente garante a frescor dos produtos e evita a entrega de pães dormidos, que comprometem a aceitação e a qualidade nutricional. A medida segue diretrizes da vigilância sanitária. Produtos fora do prazo de produção permitido serão recusados no ato da entrega.

15.14 Será obrigatória a apresentação do Manual de Boas Práticas de Manipulação e Fabricação por parte dos fornecedores de gêneros alimentícios, panificados e produtos correlatos, como condição essencial para aceitabilidade da proposta, devendo ser apresentado quando convocado após a fase de lance. Esse manual deverá estar atualizado, elaborado por uma equipe multidisciplinar contendo um nutricionista ou apenas o nutricionista de deve atender integralmente às normas sanitárias vigentes, contemplando de forma detalhada no mínimo os requisitos higiênico-sanitários das instalações, incluindo condições estruturais, de conservação, higiene, ventilação e iluminação adequadas. Também deve apresentar os procedimentos de manutenção e higienização de ambientes, utensílios e equipamentos, com indicação de frequência, produtos utilizados e responsáveis. O documento precisa incluir o controle da qualidade da água, evidenciando sua origem, métodos de verificação da potabilidade e manutenção de reservatórios. Deve constar ainda um plano de controle integrado de pragas e vetores, com descrição das medidas preventivas adotadas, registros das ações realizadas e, quando aplicável, identificação da empresa contratada para esse fim. Além disso, o manual deve evidenciar os programas de capacitação e treinamento dos colaboradores, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

registros atualizados, e os procedimentos adotados para controle de qualidade, desde a recepção das matérias-primas até o produto final, incluindo o fluxo de produção com todas as etapas de manipulação e seus pontos críticos de controle. É imprescindível que o manual demonstre conformidade com a legislação sanitária aplicável e apresente os documentos de controle e registros operacionais, como fichas de higienização, controle de temperatura, relatórios de treinamentos, laudos laboratoriais e cópias de contratos com prestadores de serviços sanitários. A ausência, incompletude ou desatualização do manual implicará na desclassificação da proposta da empresa proponente, visando proteger a saúde pública, assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e garantir a conformidade com os princípios da administração pública e da legislação vigente.

15.15 Todos os produtos alimentícios, saneantes e de limpeza deverão apresentar prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data de entrega. Essa exigência permite o uso eficiente dos produtos dentro da vigência contratual, sem risco de perecimento. Itens com validade inferior ao exigido serão recusados, exceto se houver autorização prévia justificada. O controle do prazo de validade reduz perdas financeiras e riscos à saúde dos usuários. Essa condição deverá constar expressamente no edital e nas ordens de fornecimento.

15.16 O prazo máximo para substituição de itens entregues com defeito, vencidos ou em desacordo com o pedido será de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação formal. A reposição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional e com igual ou superior qualidade. O não cumprimento ensejará a aplicação das penalidades contratuais previstas. A medida visa garantir a continuidade das atividades institucionais. A reposição em tempo hábil é condição essencial para evitar prejuízos operacionais.

15.17 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, com justificativa técnica. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, sendo corresponsável pela execução contratual. A autorização não exime a contratada principal das obrigações assumidas. A medida visa preservar a qualidade do fornecimento e assegurar a responsabilização direta do contratado original. Subcontratações não autorizadas ensejam rescisão.

15.18 Sempre que verificada a possibilidade de risco à saúde pública, indícios de falsificação, fraude, irregularidade documental ou má-fé na conduta da contratada, a Administração comunicará imediatamente os fatos aos órgãos de controle, Ministério Público e autoridade sanitária competente. Essas situações implicam em apuração de responsabilidade e podem resultar na aplicação de penalidades severas, incluindo suspensão temporária de licitar. A medida assegura o interesse público e combate práticas ilícitas na contratação pública.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada contratante.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Altamira – Pará.

17.2 Fica eleito o Foro da cidade de Altamira - Pará como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Elaborado por: Renato Vinicius Braga da Silva

Matrícula: 121667-8

Autorizado por: Diogo do Socorro de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Altamira – Pará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.8.1. A retenção do imposto de renda será retido na fonte pagadora, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação das alíquotas presentes na referida norma, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

4.8.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN nº 1234/2012.

4.8.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, comprovante de regularidade trabalhista e FGTS.

4.12. Constatando situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e deverá ser providenciado processo para rescisão do contrato.

4.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI E XIV da Lei 14.333/2021)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência..

5.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.

5.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Responder no prazo de até quinze dias úteis o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI E XV)

6.1 Entregar o objeto somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE e no prazo e especificações solicitado;

6.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas.

6.4 respeitar o modelo de execução contratual.

6.5 prestar as informações solicitadas pelo fiscal do contrato ou representante legal do órgão contratante no prazo de até cinco dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1 Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO art. 92 XIX

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE (art.92 XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DECIMA - REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUTAL (art.92, IV)

10.1 O prazo de entrega do(s) item(ns) é de dez dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e nos itens de panificação a entrega deve ser realizada com um dia útil da solicitação.

10.2 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3 Os bens deverão serem entregues no endereço indicado pelo contratante devendo ser este na zona urbana do Município.

10.4 Caso seja necessário a substituição do produto por incompatibilidade com o solicitado o contrato deve substituir o produto no prazo de até dois dias corridos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92 VII)

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão á contra de recursos específicos consignados na seguinte Rubrica Orçamentaria:

XX

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS (art.92 III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, será publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 15.8.01 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de xxxxxxxxxx até 31/12/2025, e possibilidade de prorrogação mediante termos aditivos. E sua eficácia iniciará o prazo a contar da publicação no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Altamira-Pará, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Altamira – PA, de de_____.

CONTRATANTE

CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

ANEXO III
MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR					Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. A prorrogação de vigência da Ata de Registro de preço renova o quantitativo registrado.

5.1.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Transparência do Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice o IGP-M.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: Item do TR					Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou valid